



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

DECRETO Nº 3.445 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE TIVERAM AS ATIVIDADES SUSPENSAS EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça-MG, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais anunciou a retomada das atividades escolares em cidades classificadas nas Ondas Verde e Amarela do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de retorno das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Comitê de Combate a Prevenção ao Covid-19, ocorrida em 25/09/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o retorno gradual das aulas presenciais nas Escolas Municipais que tiveram suas atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, a partir de 25 de Outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

Artigo. 2º - O retorno das aulas está vinculado ao cumprimento do Protocolo Pedagógico disponível no sítio eletrônico: <https://morrodagarca.mg.gov.br> para retorno às aulas presenciais durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 05 de Outubro de 2021.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

